



PREFEITURADOMUNICÍPIODEJUNDIAÍDOSUL
ESTADODO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Rosania Zava, a partir do dia 24 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada de 03 meses.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de julho de 2024.


Eclair Rauen
Prefeito

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Maria Silvana Godoy de Paula, ocupante do cargo de Professora, do dia 24 de julho de 2024 à 24 de outubro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2024.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:BC836754**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Rosania Zava, a partir do dia 24 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada de 03 meses.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:B25395A0**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Wellington Pinheiro Viana, Rogério Cesar Tomba, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Willian da Silva Leite, Luiz Fernando Coli.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:18BAAEF3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****GABINETE****LEI Nº 4275, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Súmula: Altera a Lei nº 4108, de 30 de junho de 2023, que regulamenta no âmbito do Município da Lapa a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020 e dispõe sobre a composição da Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

“Art. 1º – Fica garantida para termos de uso e de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal, a carteira de identificação estabelecida pela Lei Federal nº 13.977/2020.

Parágrafo único – Para fechamento de diagnóstico médico, dado obrigatório para solicitação da carteirinha que se refere o caput deste artigo, deverá ser considerado o Relatório Psicoeducacional que poderá ser fornecido pela Equipe do CIES – Centro Integrado de Educação e Saúde e Instituições de Ensino do contexto escolar em caso de crianças e adolescentes, ou por um profissional Psicólogo em caso de adultos.”

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº4108, de 30 de junho de 2023, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

“Art. 2º – Fica instituído no município da Lapa a Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento clínico às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, podendo ser composta pelos seguintes profissionais;

- I – Fonoaudiólogo;
- II – Terapeuta Ocupacional;
- III – Psicólogo;
- IV – Neuropediatra;
- V – Psiquiatra Infantil;
- VI – Fisioterapeuta;
- VII – Psicopedagogo.”

Art. 3º - Revoga-se os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:28BB1DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Rosania Zava, a partir do dia 24 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada de 03 meses.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B25395A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2024. Edição 3078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>